

ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR

Envio de propostas
Plataforma Bionexo: www.bionexo.com
E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA A UNIDADE DE OFTALMOLOGIA**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento por meio de modalidade venda. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

A aquisição dos materiais objetos deste Elemento Técnico é destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade de oGalmologia, cuja média semanal são de 20 cirurgias eletivas. O Hospital de Base é referência do IGESDF para procedimentos oGalmológicos, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no HB.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do HB.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do HB pelo período de 12 (doze) meses. Por se tratar de insumos que não foram incluídos em processos anteriores de compra regular, levando em consideração que o estoque era proveniente da SES e de compra emergencial realizada entre o setor de compras e a área técnica e que os procedimentos oGalmológicos que utilizam esses itens não estavam em seu pleno funcionamento, foi necessário solicitar ao serviço de oGalmologia a revisão da estimativa solicitada tendo em vista a perspectiva de aumento dos procedimentos e da margem de segurança.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Cód MV	Descrição completa	CMM	Demanda solicitada
1	302	FAIXA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO N. 240, MODELO CIRURGIA DE RETINA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	8	100
2	4067	ESFERA PARA IMPLANTE OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESFERA DE MULLER. IMPLANTE CIRÚRGICO MATERIAL POLIMETILMETACRILATO (PMMA), APLICAÇÃO OFTALMOLOGIA FORMATO ESFERA ORBITAL NO TAMANHO Nº 16 MM. ESFERAS PARA IMPLANTE ORBITAL / EVISCERAÇÃO ; ESTERILIZADAS; TOTAL OU PARCIALMENTE BIOINTEGRÁVEIS.	4	50
3	4068	ESFERA PARA IMPLANTE OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESFERA DE MULLER. IMPLANTE CIRÚRGICO MATERIAL POLIMETILMETACRILATO (PMMA), APLICAÇÃO OFTALMOLOGIA FORMATO ESFERA ORBITAL NO TAMANHO Nº 18 MM. ESFERAS PARA IMPLANTE ORBITAL / EVISCERAÇÃO ; ESTERILIZADAS; TOTAL OU PARCIALMENTE BIOINTEGRÁVEIS.	4	50
4	304	IMPLANTE DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA TIPO CÂMERA ANTERIOR ADULTO FP7, COMPOSTO POR PLACA ESCLERAL DE SILICONE OU POLIPROPILENO RÍGIDO COM ORIFÍCIOS PRA FIXAÇÃO NA ESCLERA COM DIMENSÃO QUE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 400 MM2 E TUBO DE DRENAGEM COM OU SEM VÁLVULA . ESTÉRIL.	8	100
5	2366	IMPLANTE DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA TIPO CÂMERA ANTERIOR PED FP8, COMPOSTO POR PLACA ESCLERAL DE SILICONE OU POLIPROPILENO RÍGIDO COM ORIFÍCIOS PRA FIXAÇÃO NA ESCLERA COM DIMENSÃO QUE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 250 MM2 E TUBO DE DRENAGEM COM OU SEM VÁLVULA . ESTÉRIL.	4	50
6	305	IMPLANTE DE SILICONE, TIPO PNEU, PARA RETINOPEXIA. IMPLANTE EM SILICONE, CONVEXO, ESTÉRIL, NÚMERO 87 OU 275.	4	50
7	2367	IMPLANTE CIRÚRGICO - POLIETILENO, TIPO ALTA DENSIDADE, POROSO, APLICAÇÃO EM CIRURGIA DE EVISCERAÇÃO. NÚMEROS 16 E 18.	4	50
8	4069	IMPLANTE VALVULAR DE AHMED S2 PARA GLAUCOMA. CORPO DA PLACA FEITO DE POLIPROPILENO DE GRAU MÉDICO E A VÁLVULA FEITA DE POLIPROPILENO COM UMA MEMBRANA DE ELASTÔMERO DE SILICONE PARA CONTROLAR A PRESSÃO INTRA-OCULAR. COMPOSTO DE PRATO DE POLIPROPILENO, TUBO DE DRENAGEM DE SILICONE, VÁLVULA COMPOSTA POR MEMBRANA DE ELASTÔMERO, COM 1,9 MM DE ESPESSURA, 13 MM DE LARGURA, 16 MM DE COMPRIMENTO, 184MM² DE ÁREA DE SUPERFÍCIE, 25MM DE COMPRIMENTO DO TUBO DE SILICONE	8	100
9	3254	KIT TUBULAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA. MATERIAL: TUBULAÇÃO EM SILICONE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO TUBULAÇÃO DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO E O CASSETE QUE SERÁ ACOPLADO AO EQUIPAMENTO. PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO ATÉ 20 VEZES ATRAVÉS DE AUTOCLAVE NO CICLO LONGO ACIMA DE 134, APLICAÇÃO EXCLUSIVA EM FACOEMULSIFICADOR SOVEREIGN MODELO COMPACT FABRICANTE AMO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	1	20
10	3995	CANETA / PONTEIRA PARA USO EM FACOEMULSIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 20G, ANGULADA 45°, PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, COMPATÍVEL COM USO EM APARELHO SOVERING. ACOMPANHA LUVAS.	1	20

11	307	PONTEIRA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA. MATERIAL: PONTEIRA EM AÇO CIRÚRGICO E LUVA EM SILICONE. TAMANHO/CAPACIDADE: 20G, 30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA TIPO MICROTIPO COM LUVA, APLICAÇÃO EXCLUSIVA EM FACOEMULSIFICADOR SOVEREIGN, MODELO COMPACT, FABRICANTE: AMO. FORMA DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	2	25
12	3832	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 6,50 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	2	30
13	3833	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 7,00 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	2	30
14	308	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 7,50 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	4	50
15	309	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 8,00 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	4	50
16	310	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 8,25 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	2	30
17	3834	PUNCH - MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 9,00 MM, PARA CÔRNEA DOADORA, TIPO 'BARRON', EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL.	1	20
18	3987	TREPANO DE CÔRNEA 6,50 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	2	30
19	3835	TREPANO DE CÔRNEA 7,00 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	2	30
20	3836	TREPANO DE CÔRNEA 7,25 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1	20
21	311	TREPANO DE CÔRNEA 7,50 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	4	50
22	3837	TREPANO DE CÔRNEA 7,75 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1	20
23	3838	TREPANO DE CÔRNEA 8,00 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	4	50
24	2389	TREPANO DE CÔRNEA 8,25 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1	20
25	3839	TREPANO DE CÔRNEA 8,50 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1	20
26	3840	TREPANO DE CÔRNEA 9,00 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CÔRNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	1	20
27	312	TUBO DE SILICONE PARA VIA LACRIMAL. APLICAÇÃO: USO EM PLÁSTICA OCULAR (VIAS LACRIMAIAS E PTOSE PALPEBRAL), MATERIAL: TUBO DE SILICONE MÉDICO, TAMANHO/CAPACIDADE: DIÂMETRO INTERNO DE 0,12MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,3MM, ESPESSURA DE 0,007MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 50CM OU FRAÇÃO	8	100

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- nome do representante legal da empresa e dados;
 - detalhamento do objeto;
 - as quantidades;
 - valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - prazo para entrega dos materiais;
 - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
 - marca e modelo do objeto;
 - garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do HB ou IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min às 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6.6. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega e retirada das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;
- e) Caso o item seja medicamento termossensível, é apresentação dos registros de temperatura por toda (cadeia fria), além de monitor ou indicador de imprescindível a cadeia logística temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- f. Lote e validade do produto;

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período
- 9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade de mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério do menor preço por item.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização e atesto das Notas Fiscais será realizado pela Coordenação de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 18/março/2020.